

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE	ZULANE MARIA SANTIAGO DA SILVA CNPJ: 32.859.799/0001-62
--	--

**Publicado por:**  
Jailma Edja Almeida Oliveira  
**Código Identificador:**D173B435

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE PORTARIA Nº 049/2023

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata nomeada, *sub judice*, pela Portaria nº 048/2023, em cumprimento à decisão judicial emanada nos autos do **Processo nº 0001856-20.2021.8.17.3330**, no Concurso Público Edital nº 001/2016 para provimento em Cargos Efetivos, para comparecer nas datas e locais descritos abaixo.

DATA	LOCAL	ETAPA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
03/05/2023 (08h às 12h)	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento/ Setor Pessoal	Entrega de Documentos exigidos no Edital nº 001/2016, Capítulo II, item 2 e Capítulo XI.	Original e cópia autenticada em cartório: a) Cédula de Identidade; b) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; d) Certidão de Registro Civil; e) Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega); f) 01 Foto 3x4; g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal; i) Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; j) Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Eleitoral; k) Conta Corrente Banco do Brasil; l) Certificado de Serviço Militar para o sexo masculino menores de 45 anos. m) Histórico Escolar; n) Comprovante de Residência; o) Registro de Classe Profissional. p) Diploma de Curso Superior na Área Exigida no Edital 001/2016 para o Respetivo Cargo.
03/05/2023 (08h às 12h)	A definir	Perícia Médica – Física e Mental	- hemograma Completo com contagem de plaquetas; - Sumário de urina; - glicemia de jejum; - VDRL; - Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá observar os prazos estabelecidos nesta portaria para apresentação de documentos, assim como, para assinatura de termo de desistência e comunicação de posse no prazo de 30 dias contados da nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

São José do Belmonte, 27 de abril de 2023.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**44B84CBA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 094/2022 – ARP Nº 018/2023**

**PROCESSO Nº. 094/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023**

Aos dezoito (18) dias do mês de abril de 2023, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-, nomeado(a) pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 018/2023, Processo Licitatório nº 094/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual Contratação de **empresa especializada em fornecimento de Equipamentos, utensílios, eletrodomésticos e mobiliários**, para atender as necessidades da secretaria de Saúde, e setores vinculados como: **CAPS, Vigilância ambiental, Vigilância sanitária e Centro municipal e Rede de Frios**, do Município de São Lourenço da Mata – PE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico Nº 033/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independente de transição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SANTO ANTONIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 06.049.630/0001-37, sediada na Av. Contorno, nº 1403, QUADRA561 - LT 10, Setor São José, Goiânia – Goiás, CEP: 74440-060, e-mail: <a href="mailto:comercial@shoppingdoescritorio.com.br">comercial@shoppingdoescritorio.com.br</a> , doravante designada <b>CONTRATADA</b> , neste ato legalmente representada pela Sra. MARIA HELENA NOGUEIRA GOMES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.102.306 SSP/GO, CPF Nº 795.361.071-04.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
10	ARMÁRIO ALTO: Armário escritório, material: mdp, quantidade portas: 2 un, material porta: madeira mdp, quantidade prateleiras: 4 un, largura: 80 cm, altura: 160 cm, características adicionais: com fechadura frontal, e puxadores, profundidade: 500 mm, acabamento superficial: laminado melamínico, cor: carvalho malva, material base: aço com sapatas niveladoras, tipo: alto, espessura tampo: 25 mm. CATMAT: 458707	UNID	1	R\$ 1.019,41	R\$ 1.019,41	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	MARZO - ROMANZZA
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.019,41</b>		

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

Assinar a ata de registro de preços;

Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.